



Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Paraná
Rua José Loureiro, 574, Centro - CEP: 80.010-924 Curitiba/PR - Fone 41-3901-7548 - Fax:041-3901-7544
Gabinete do Superintendente

PORTARIA Nº 85, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso I, do artigo 31, da Estrutura Regimental, aprovada pela Portaria nº 153, de 12 de Fevereiro de 2009 e em cumprimento às determinações constantes do Memorando Circular nº 016/SIT/MTE de 28 de abril de 2005, bem como das diretrizes estabelecidas na Estrutura Regimental do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos do Decreto nº 5.063, de 03 de maio de 2004; e

Considerando que a Convenção nº 81 da Organização Internacional do Trabalho, estabelece o fomento à cooperação dos serviços de inspeção com, dentre outros, organizações de trabalhadores e empregadores;

Considerando que cabe às Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego executar os programas de democratização das políticas públicas do Governo, articulando o diálogo e fortalecendo as relações entre trabalhadores e empregadores;

Considerando a permanente promoção de parcerias com todos os órgãos e entidades que contribuam para aperfeiçoamento dos Programas, otimizando os resultados na área de sua competência;

RESOLVE,


Art. 1º - Instituir Comissão de Colaboração com a Inspeção do Trabalho - CCIT, de caráter consultivo, possibilitando às entidades sindicais a participação no processo de discussão e contribuir na elaboração do Planejamento das ações de fiscalização da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Paraná;

Art. 2º - Compete à CCIT contribuir na realização de diagnóstico, elencando os principais problemas relacionados ao descumprimento da legislação, indicando aqueles que ocorram com maior frequência, para que sejam estabelecidas as prioridades no planejamento;

Parágrafo único - os subsídios encaminhados pela Comissão, contribuirão para o estabelecimento de prioridades na execução dos projetos de fiscalização.

Art. 3º - A CCIT será coordenada pelo Superintendente Regional do Trabalho e Emprego e composta pelos seguintes grupos:

1 - Pelas Chefias da Seção de Inspeção do trabalho/SEINT, Setor de Segurança e Saúde do Trabalhador/SEGUR, Setor de Fiscalização do

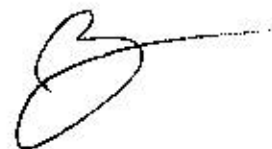


Trabalho/SEFIT e Seção de Relações do Trabalho/SERET da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego;

2 – Por um representante do Ministério Público do Trabalho / Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região;

3 – Por um representante de cada entidade a seguir relacionada, por seus representantes titulares e suplentes, a serem indicados pelas respectivas entidades: Central Única dos Trabalhadores, Força Sindical, Nova Central Sindical de Trabalhadores, União Geral dos Trabalhadores, e as federações de trabalhadores: FESMEPAR (Federação dos Sindicatos dos Servidores Públicos Municipais e Estaduais do Paraná), FETEC (Federação dos Trabalhadores em Empresas de Crédito do Paraná), FETRACONSPAR (Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado do Paraná), FETAEP (Federação dos Trabalhadores em Agricultura no Estado do Paraná), FECOPAR (Federação dos Contabilistas do Estado do Paraná), FETIM (Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas do Estado do Paraná), FTEDCA (Federação dos Trabalhadores nas Empresas de Difusão Cultural e Artística do Estado do Paraná), FETIEP (Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Paraná) e CFT (Coordenação Federativa de Trabalhadores).

Art. 4º Até a primeira reunião convocada para o funcionamento da presente comissão, outras entidades que não relacionadas nesta Portaria poderão aderir à sua composição.



Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,
ficando revogada a Portaria nº 72, de 07 de Novembro de 2006.



NEIVO BERALDIN

SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO
NO PARANÁ